LEI N°. 1061 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A alínea "d", do inciso I do Art. 5º da Lei nº. 1.046 de 07 de agosto de 2.013 passa viver com a seguinte redação:

Art. 5º.....
I - .....
d) um representante de órgão Federal, Estadual ou Municipal que tenha em suas atribuições a Proteção ou Educação Ambiental.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 14 de novembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal